





Diário da Justiça

Nº 5344

DIVERSOS ...

ANO XLII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1999

EDIÇÃO DE HOJE - 488 PÁG

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA0	1
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	3
CÂMARAS CÍVEIS	4
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	2
CONSELHO DA MAGISTRATURA4	2
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	3
SECRETARIA	3
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL 4	
PROCESSO CRIME	3
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃÓ DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
COMARCA DA CAPITAL	
CIVEL	4
CRIME	5
JUIZADOS ESPECIAIS	
MANDEL FRANCISCO BERGAMENI GRILLO C LEONOR BISD	
COMARCA DO INTERIOR CÍVEL	_,
CIVEL	7
CRIME	O
JUIZADOS ESPECIAIS2	O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO2	p
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	-
CONNECEDONIA GENAL DO MINISTENIO POBLICO	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
MICTICA EL EITODAL	~
JUSTIÇA ELEITORAL	3
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	z
	_
JUSTICA FEDERAL	Ó
JUSTIÇA FEDERAL	0
EDITAIS JUDICIAIS	
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000098

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sobº 6113/99, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir 30 de janeiro de 1999, ROSANGELA SALETE BINI ECHSTEIN DE ANDRADE, do cargo de Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mangueirinha, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de março de 1999,

SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº (:00099

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sobº 121366/98, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir 28 de dezembro de 1998, VANESSA DE SOUZA CAMARGO, do cargo de Oficial Judiciário B4 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso l, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de março de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº (00100

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68972/98, resolve

REMOVER

EDSON PRADO LIMA, Oficial de Justiça D2 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capanema, para idêntico cargo na Comarca de Toledo.

Curitiba, 05 de março de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA

TRIBUNAL DE JUSTICA PABX 350-2000 FAX 254-7222

Dee. SIDNEY DIETRICH ZAPPA Presidente
Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Vice - Presidente
Des. OSIRES ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justica Dr. JORGE LUIZ GUERIOS CURI

relação dos órgãos julgadores do Tribumal de Justica, seus Desembargadores, dia da semana e local Em que se reunem.

tª CÂMARA CÍVEL Des. Lenz César - F Des. Pacheco Roch Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ºs feiras do n

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4% feiras do

3ª CÂMARA CÍVEL Des Luiz Perrotti – Presidente

4º CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto -Des. Wanderlei Res

— Sam 5ª CÂMARA CÍVEL — in Gomes

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3 s feiras do mês

64 CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presi
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de New

Sala" Des. Lauro Lopes" - 4 s feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Trolano Netto-Des. Nasser Melo Des. Attair Patitucci Des. Atgelo Zattar Des. Wanderlei Resi Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS n. Accacio Cambi - Presidente e. Newton Luz n. Telmo Cherem n. Antonio Gomes da Silva Antonio Gomes da Giva Fleury Fernandes Cyro Crema Antonio Lopes de Noronhá

— Sais "Des. Lauro Lopes" - Prin

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presider
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugual Neto - Saia "Des. Costa Ba

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascime

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua – 5°s feiras do

más
GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Oto Sponhotz
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles
Des. Maccir Guinarrães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e ten
4ºs feiras do mês

DES. SYDENEY ZAPPA - PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDO DES. ACCACIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTÁVIO VALEIXO

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE ALÇADA

X: Departamento Judiolário: 252-7264 UTOR CELBO ROTOLI DE MACEDO -UTOR ONÉSIMO MENDONCA DE AN

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

UNDA CÂMARA CÍVEL CORDEIRO CLEVE - Prosid

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Prosid

CHARTA CÂMARA CÎVEL
DR. SERGIO RODRIQUES - Preside
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMA
DR. RUY CUNHA SOSRINHO
DR. RUY CUNHA SOSRINHO
DR. RUY CUNHA SOSRINHO

UINTA CÂMARA CÍVE

SÉTIMA GÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

OTAVA CÂMARA CÍVEL

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1º E 5º CÂMARAS CÍVEIS

2º GRUPO - 2º E 6º GÂMARAS CÍVEIS

R. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA -R. CORDEIRO CLÉVE R. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

3º GRUPO - 3º E 7º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presiden DR. DOMRNGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LIDIO J.R. DE MACEDO DR. MEGUEL PESBOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROCETRO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGI DR. EDUARDO LINO BUENO FAGI

4º GRUPO - 4º E 8º CÂMARAS CÍVEIS

MEIRA CÂMARA CRIMENAL LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - PR

RCERA CAMARA CRIMINAL LLEONARDO LUSTOSA - Presidente LHROSE ZENI LANTÓNIO ALVES DO PRADO FILHO MUNIR KARAM B "Des, Pachesos Market

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DRA. REGINA AFONSO PORTES -

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIM

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVE DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI

2ª GRUPO - 2ª E 4º CÂMARAS CRIMINAIS

2º E & GUARTAS - FERRAS DR. HÉLIO ENGELHARDT - Presi DR. JAIR RAMOS BRAGA DR. ELI DE SOUZE DRA. RECINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES DR. MILAN DE MOURA DRA. CONCHITA TONOLO DR. ERACIES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribse de Macedo" 1º GRUPO - 1º E 5º CÂMARAS CÍVEIS 1º E 3º QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CÍVEIS 1º E 3º TERCAS - FFIRAS

3 ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4º E 8º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribes de Ma 1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS 1º E 3º QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

38: O Grupo de Câmaras Civele Reunidas e o Grupo de maras Criminais Reunidas funcionarão mediante

Imprensa Oficial

Ênio S. Malheiros Diretor Geral

José C. Jabur **Diretor Adjunto**

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para reme

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para reme

Tabela de Precos

Centimetro(1) da Coluna.

Diários Oficial e da Justica

estral S/ Remessa Posta tral C/ Remessa Postal 160.00 Anual S/ Remessa Postal 100.00 Anual C/ Remessa Postal .320,00

Diário Oficial Atos do Municipio de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal...... 30 00 estral C/ Remessa Postal.... ...140.00 Anual S/ Remessa Postal..... 60.00 Anual C/ Remessa Postal.... ..280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justica e Atos do Munícipio de Curitiba

Sem Remessa Postal.... .0.50 Com Remessa Postal. 1.00

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

PORTARIA N.º (10185

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9386/99, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 347, de 17 de março de 1998, que colocou o servidor GILVAN RODRIGUES DA SILVA, à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Maringá.

Curitiba, 05 de março de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA

PORTARIA N.º 00186

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11737/99, resolve

RE VOGAR

a Portaria nº 314, de 07 de fevereiro de 1994, referente a designação de JOSÉ HENRIQUE CESÁRIO PEREIRA, para prestar serviços no período noturno, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Curitiba. Curitiba, 05 de março de 1999.

> doubleon SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

PORTARIA N.º 00187

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7172/99, resolve

LOTAR

MANOEL FRANCISCO BERGAMINI GRILLO e LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO, no Gabinete do Desembargador Henrique Chesneau Lenz César, a partir de 02 de fevereiro de 1999, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores e a Portaria nº 724, de 26 de março de 1997, na parte referente a designação da referida servidora.

Curitiba, 05 de março de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA

PORTARIA N.º 00188

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11739/99, resolve

LOTAR

MARISTELA JORDÃO MENZEL, Oficial Judiciário C8 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Henrique Chesneau Lenz Cesar, ficando em consequência revogada sua lotação e designação anterior.

Curitiba. 05 de marco de 1999.

PORTARIA N.º 00189

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9375/99, resolve

LOTAR

a partir de 01 de fevereiro de 1999, LUCIMARA TREVISAN DUDA, Oficial Judiciário C8 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador ÂNGELO ZATTAR, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

PORTARIA N.º 00190 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7435/99, resolve

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER, SIMONE AMARAL GRADOWSKI e KÁTIA STASIAK, no Gabinete do Desembargador Darcy Nasser de Melo, a partir de 02 de fevereiro de 1999, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

Curitiba, 05 de março de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA

PORTARIA N.º 00191

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12418/99, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Piraquara, EMILIANO GONÇALVES DA SILVA FILHO, Oficial Judiciário D6 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica.

PORTARIA N.º 00192

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas. por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1745/99, resolve

AUTORIZAR

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, Assessor Jurídico F9 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento de Serviços Gerais, a usufruir os quinze (15) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 11 de janeiro de

Curitiba05 de marco de 1999.

Presidente

PORTARIA N.º 00193

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7349/99, resolve

DESIGNAR

ROGÉRIO WASSMER, Oficial de Justiça D4 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços na 6ª Vara Cível e na Vara de Precatórias Criminais, ambas da Capital.

Curitiba. 05 de marco de 1999.

PORTARIA N.º 00194

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11473/99, resolve

I-INSTAURAR

sindicância, nos termos do artigo 306, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado supracitado.

II-DESIGNAR

o Bacharel RICARDO SARLO KEPPEN e os funcionários LUIZ RICARDO MONTEIRO MOURÃO e MARISTELA JORDÃO MENZEL, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

Sylvace L SYDNEY DITTRICH ZAPPA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVICO N.º

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS RE-

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
CLAUDIO FILA OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 ARAUCARIA	1999	01/03/99	012376/99
MAURICIO CESCO OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 BANDEIRANTES	1999	01/04/99	012339/99
LETICIA MESQUITA ROCHA SCHAUREN AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6 CASCAVEL - VR INF JUV FAMILIA	1999	16/04/99	010623/99
MAURICIO JOSE FERRERO AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 MARILANDIA DO SUL	1999	05/04/99	014151/99
LUZIA AUREA MARDEGAN SANTANA AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6 MARINGA - 2a. VARA CIVEL	1997	05/04/99	014336/99
MARIA SUELY VIEIRA SANTINI AUXILIAR DE CARTORIO-INTERM. C7 CIANORTE - CRIME	1999	01/04/99	008733/99
GENI DA SILVEIRA AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 PINHAO	1994	01/03/99	010456/99
MARINEZ TERESINHA LISTON CHIAPETTI TECNICO JUDICIARIO D1 FRANÇISCO BELTRAO	1998	01/03/99	012336/99
SIRLEI APARECIDA LIMÁ JACQUES AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 GUARAPUAVA - 2a. VARA CRIME	1998	05/04/99	014732/99
JOSE AMARILDO MORO OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2	1999	30/03/99	010670/99

SAO JOSE DOS PINHAIS

The state of the s	-		DIAK
MARIA SALETE VERGILIO ANGELO AGENTE DE SERVICOS GERAIS B1 PARANAVAI - 2a. VARA CRIME	1999	05/04/99	006400/99
SILVIO ISRAEL RAIMUNDO OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 TOMAZINA	1999	05/04/99	011470/99
ANA MARIA VERUSSA AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 FORMOSA DO OESTE	1998	01/04/99	009908/99
NILSON COUTO GONCALVES AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL CIÓ MARINGA	1998	01/03/99	014344/99
MARIA INES PETERSEN REQUENA AUXILIAR DE CARTORIO-INTERM. C7 PARANAGUA - 1a. VARA CRIMINAL	1999	01/04/99	108722/98
GISLENE DOMINGOS MESTRE COMISSARIO VIG.INF.E JUVENTUDE-FINAL D4 MARINGA	1998	15/03/99	015493/99
TEREZINHA ANETE CARDOZO AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6 PONTA GROSSA	1998	22/04/99	015481/99
LYSANDRO SANCHES DA SILVA AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 MARINGA	1999	01/03/99	014339/99
ALEXANDRE MANIQUE BARRETO AUXILIAR DE CART.JUIZAD.ESPFINAL C10 PONTA GROSSA - JUIZ.ESP.CRIM.	1998	01/03/99	014357/99
JOAQUIM FREITAS DE MORAES OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 A DISPOSICAO DE: CAMPO LARGO	1999	01/03/99	013295/99
SILVANA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 JAGUAPITA	1999	05/04/99	009529/99

Curitiba, 05 de MARCO de 1999

LORGE LUIZ GUERIOS CURI
SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA

ORDEM DE SERVIÇO N.º100434

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8425/99, resolve

DESIGNAR

JUDIMAR CARIAS GAVANSKI DE ARAUJO, Bibliotecário E3 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 1999, a chefia da Seção de Doutrina e Legislação, do Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 05 de março de 1999.

JORGE LUZ/GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00435

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13802/99, resolve

CONCEDER

a PAULINO ANTUNES RIBEIRO, Oficial de Justiça D2 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Assis Chateaubriand, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de março de 1999, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 30.09.92 e 29.09.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de março de 1999.

JORGE LUIZ GUERIOS CURI

Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário I Divisão de Processo Cível

Emitido em 08-03-1999

R JUDICIÁRIO

Pauta de Julgamento do dia 16/03/1999 Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em 16/03/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. ÍNDICE DE ADVOGADOS

INDICE DE ADV	OGADOS	•
Advogado	0-4	
Adalberto Mussi	Ordem	
Adhemar lervolino	0016	0072398-4
Alceu Fernandes Cenatti	0020	0073644-5
Alcione Bastos Ribas	0024	0075292-9
Alexandre Barbosa da Silva	0014	0072207-8
Alice Hiroko Sano	0024	0075292-9
Amando Barbosa Lemes	0009	0070157-5
Amarido Miguel Leal	0020	0073644-5
André Luiz Saad Vieira	0006	0068862-0
André Renato Miranda Andrade	0020	0073644-5
Andre Renato Miranda Andrade	0001	0074457-6
Angele Esterille Oiler E	0007	0070132-8
Angela Estorilio Silva Franco	0023	0074615-8
Annete Cristina de Andrade Gaio	0024	0075292-9
Annibal Pinto Cordeiro Netto	0026	0069963-6
Antonio Calderelli Castilho	0001	0074457-6
Antonio Gomes da Silva Júnior	0014	0072207-8
Argentino Pereira de Siqueira	0011	0070934-2
	0015	0072212-9
Amaldo Alves de Camargo Neto	0011	0070934-2
_	0015	0072212-9
Benedito Nicolau dos Santos Neto	0011	0070934-2
Carlos Alberto Pereira	0015	0072212-9
Carlos Alberto de Arruda Silveira	0018	0072658-5
Carlos Augusto Antunes	0013	0071954-8
	0019	0073115-9
Carlos Eugenio Pereira	0026	0069963-6
Carlos Roberto Claro	0028	0071396-6
Carmen Francisca Woltowicz da Silveira	0016	0071396-6
Celia Alejandra Pais	0006	THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER.
Ciro Bruning	0020	0068862-0
Clarice Amelia Martins Cotrim Taixeira	0016	0073644-5
Claudete Costa Pellizzaro	0021	0072398-4
Cleber Marcondes	0013	0073792-6
Cleide Rosecler Kazmierski	0013	0071954-8
Cláudia Soto Rodriguez		0075292-9
Cristina Maria Bandeira	0020	0073644-5
Cynthia Garcez Rabello	0011	0070934-2
- Julius Caroling	0013	0071954-8
Danielle Anne Pamplona	0019	0073115-9
Darci Kasprzak		0070996-2
Davi de Paula Quadros		0072212-9
Denise Bibiana Garcia Sapia		0072212-9
Dirlene de Andrade Hermann		0072212-9
Douglas Marcel Peres	0006	0068862-0
Dulce Esther Kairalla		0070157-5
Editario Partrio de Abra		0075359-9
Edilânio Rogério de Abreu Enimar Pizzatto	0011	0070934-2
		0074642-5
Eros Martins do Amaral	0005	0067662-6
Euclides Sergio Ribas Caldas		0072398-4
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	0013	0071954-8
Fahiala Talanda I a		0073115-9
Fabiola Talamini dos Santos		0073115-9
Fernando Busto Moreno		0070777-7
Fernando Gustavo Knoem		074611-0
Gil Rocha Tesserolli		072636-9
Gilberto Pedriali		072636-9
Gisele da Rocha Parente Venancio		074457-6
		0.770770

Il Divisão de Processo Cível Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001 Emitido em 08-03-1999

Relação No. 1999.00728 de Publicação (Analítica)

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Leandro Dallarosa Moacir Alves Capucho Nelson Schiavon Rachinski

Ordem 0048308-5/02 001 001 0048308-5/02 001 0048308-5/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0048308-5/02 Recurso Especial Civel 1998/116346

Protocolo Comarca

Campo Largo

Ação Originária Recorrente Advogado

Recorrido

483085 Apelação Civel Lindo Dallarosa e Sua Mulher Nelson Schiavon Rachinski Leandro Dallarosa

Espolio de Orlando dos Reis da Silva Moscir Alves Capucho

Advogado Proferido

No protocolado sob Nº 1999.00013594

I - Junte-se;

II - dé-se vista aos recorrentes para, no praso de cinco (5) dias, menifestarem-se scerce de habilitação requerida;

III - Após, voltem conclusos;

IV - publique-se.

Curitiba, 01 de março de 1999. Des. Sydney Dittrich Sappa, Presidente.

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime Seção da 1º Câmara Criminal

Página 001 08-03-1999 Emitido em

Relação No. 1999.00727 de Publicação (Analítica)

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado

Ordem Processo

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0076199-7 Habeas Corpus Crime Protocolo : 1999/16151

Comarca

Impetrante **Paciente** Órgão Julgador

Claudio Dalledone Júnior : Anderson Neneve

1ª Câmara Criminal : Des. Clotário Portugal Neto

I.O estagiário Claudio Delledone Júnior impetrou o presente writ constitucional preventivo, em favor de Anderson Meneve, apontando autoridade coatora, fundamentando o pleito em alegada iminência de constrangimento ilegal, consistente em possivel indiciamento em investigações acerca de fraudes automóveis, com amesça de prisão. Requer medida liminar para garantir sua liberdade fisica, através de salvo-conduto, definitiva concessão do remédio heróico, a final. II A princípio, em juizo de admissibilidade da ordem, não vislumbro os elementos autorizadores de seu seguimento, eis que nenhum fato concreto, seguro e certo de eventual prisão do paciente, veio apontado, assinalando a iminência, ou seja, ameaça real ao status libertatis da pessoa humana, que se configure em ato ilegal ou abusivo. O paciente, ao que consta do pedido inicial, poderá vir

a ser indiciado em inquérito policial para apuração de eventuais ilícitos, sede onde poderá exercer a faculdade de apresentar prova de defesa, eis que o procedimento perdeu seu caráter eminentemente inquisitório, com o advento da nova Carta Magna da República. Em outra vertente, o indiciamento em inquérito policial não se constitui em constrangimento ilegal passivel de ser sanado pela via heróica, muito menos, por óbvio, eaça de indiciamento, conforme caudalosa jurisprudência pátria. Mada existe a ser deferido, posto que o salvo-conduto não pode ser conferido de forma indiscriminada e geral, devendo ter

destinação certa, visando a coibir ameaça à liberdade física, que está para acontecer, o que não é o caso deste pedido, eis que na possivel autoridade coatora existe para ser impedida de cometer o ato inquinado.

Indefiro, pois e liminarmente, seguimento à ordem impetrada. III. Intimem-se

IV. Ciente a douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 04 de março de 1999. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Relator

Divisão de Processo Crime Seção da 2º Câmara Criminal

Página 001 08-03-1999

Relação No. 1999.00722 de Publicação (Analítica)

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Joselir Minosso

Ordem Processo

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0076121-9 Habeas Corpus Crime

Protocolo 1999/15429 Comarca Curitiba 8ª Vara Criminal Vara

Acão Originária 980016252 Ação Penal Impetrante Joselir Minosso (advogado) **Paciente** Maria Tereza de Oliveira Rabello

Órgão Julgador Relator

2º Câmara Criminal : Des. Martins Ricci

Vistos. Os argumentos aventados na inicial envolvem em essência questão de mérito e, portanto, devem ser apreciados oportunamente. Desta forma, está evidente a inexistência dos pressupostos legais para a concessão da ordem, na fase atual, razão pela qual, deixo de acolher o pedido de liminar. Prossiga-se, com o encaminhamento dos autos ao d. Juizo da 8º Vara Criminal, a fim de que o ilustre Magistrado ali em exercício preste informaçãoss. Intime-se. Curitiba,03 de março de 1999. Des. Martins Ricci Relator

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA



PCDER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO N.º 03/99

OSIRIS FONTOURA. Desembargador Corregedo:-Geral da Justica do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar as normas de procedimento alusivas aos oficiais de justiça, em razão do disposto no Provimento n.º 01/99, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO

para esclarecer que as despesas de condução e atos complementares dos oficiais de justiça passam a ser recolhidas antecipadamente através da Guia de Recolhimento de Custas - GRC, a serem pagas em cartório, salvo se na comarca haja norma determinando o recolhimento diretamente em banco, quando então o pagamento será realizado na instituição financeira, na forma prevista nesta Instrução.

- 1. A tabela de valores decorrente de acordo estabelecido entre a Associação dos Oficiais de Justiça do Estado do Paraná ASSOJEPAR, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná OAB/PR e Corregedoria-Geral da Justiça, é única em todo o Estado do Paraná, para ressarcimento das despesas de condução e atos complementares dos oficiais de justiça, sendo que os seus valores substituem os correspondentes na Tabela XVIII do Regimento de Custas.
- 2. O Juízo deverá providenciar a abertura de uma conta "PODER JUDICIÁRIO" em banco oficial e, onde não houver, em banco particular, na qual serão efetuados todos os depósitos feitos pelas partes em favor dos oficiais de justiça.
- Deve ser aborta uma conta para cada escrivania ou vara, que será movimentada pelo escrivão, sob o controle e supervisão do Juiz de Direito.
- 4. A Guia de Recomimento de Custas GRC será confeccionada em cinco (05) vias, assim destinadas:

I – uma (01) para ser juntada nos autos;

II - uma (01) à parte;

i – uma (01) à escrivania;

IV – uma (01) ao oficial de justiça, entregue

simultaneamente com o respectivo mandado;

V - uma (01) ao banco.

- 5. As Ceias de Recolhimento de Custas GRC serão arquivadas em ordem cronológica em pasta própria, devendo a escrivania encerrar o livro de Registro de Custas, atualmente em uso.
- 6. Com a carga de mandado os oficiais de justiça ficam autorizados a fazer o levantamento da quantia depositada, podendo a autorização constar da própria guia, deduzindo-se o valor referente à CPMF.
- 7. A autorização para levantamento será assinada pelo Juiz de Direito, unicamente na via destinada ao oficial de justiça, a qual permanecerá em poder do banco, servindo como comprovante de pagamento.
- 8. Nos casos de gratuidade e os referentes a executivo fiscal, o oficial de justiça receberá carga dos mandados sem a guia de recolhimento, salvo, quanto ao último, se o juiz adotar o entendimento preconizado na Súmula 190 do STJ.
- 9. Nos casos urgentes, a parte entregará ao escrivão cheque nominal ao juízo, para depósito assim que for aberta a agência bancária, fazendo constar o fato no próprio mandado. O oficial de justiça cumprirá o mandado imediatamente e depois procederá o levantamento da quantia depositada.
- 10. O disposto no Provimento n.º 01/99 não se aplica aos mandados com carga aos oficiais de justiça antes de sua entrada em vigor, os quais deverão ser cumpridos normalmente.
- 11. As custas recebidas pela escrivania decorrentes de atos praticados antes da entrada em vigor do Provimento n.º 01/99 igualmente serão depositadas na conta "PODER JUDICIÁRIO".
- 12. O disposto nesta Instrução não exclui a possibilidade de a citação ou a intimação pela via postal, conforme regra estabelecida na seção 8, do capítulo 2, do Código de Normas.

Publique-se. Cumpra-se. Curitiba, 05 de março de 1999.

> Des. OS. AS FONTOURA Corregedor-Geral da Justiça

	Laurence Tra	AGENCIA	THE REAL PROPERTY.		N.º DA CO	ATA	
N.º DO DOCUMENTO	·	COMARCA			VARA		
OS AUTOS		1	NA.	TUREZA DA A	ÇÃO		
AUTOR		ar (est	trima)	objection	F = 1511	7.000 ph.	
ADVOGADO		n financian		Boxtokei			
RÉU						- anspo	
ADVOGADO			-				
OFICIAL DE JUSTIÇ	A	10	RG	Lat squ	CPF	MAF	
Olde* ATOS PRAT	TICADOS			VALOR EM	VRC	VALOR EM R	EAL
citação, in	ntimação ou no	tificação		VRC		R\$	Zick Zenon
citação co	m hora certa			VRC		R\$	
execução	de ordem de d	lespejo e remo	ção	VRC		R\$	
verificação	o e imissão na	posse		VRC		R\$	reas kalo
busca e a	preensão, arre	sto, sequestro	,	C		R\$	See S
	de obra nova	e reintegração		VRC		R\$	
embargos outros (es	specificar)**						
embargos outros (es		Bank of	on Place Suite State of the Market of the	.,,	MALI MALI MALI MALI	Tpt .	
embargos outros (es Totas a Rec	O!'.3f	os		VRC	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	R\$	
embargos outros (es	O!2F a serem praticado ndo a diligência for	os realizada em com	narca con	VRC	0.3-	∏ R\$]	
embargos outros (es outros (es outros (es outros es outr	O!:.er a serem praticado ido a diligência for	os realizada em con	narca com	VRC	MENTO		XI.
embargos outros (es outros (es Total a Rec	olar a aerem praticado ado a diligência for AUT torizo o leva	os realizada em com ORIZAÇÃO ntamento da	DE L	VRC	MENTO ima espe	cificada, dep	osita
embargos outros (es outros (es Total a Rec	olar a aerem praticado ado a diligência for AUT torizo o leva	os realizada em com ORIZAÇÃO ntamento da ARIO sob n.º	DE L	VRC	MENTO ima espec	cificada, dep	osita
embargos outros (es outros (es outros (es outros es outr	olar a aerem praticado ado a diligência for AUT torizo o leva	os realizada em com ORIZAÇÃO ntamento da ARIO sob n.º	DE L	VRC	MENTO ima espec	cificada, dep	osita
Total a Rec Ounnidade de ator Por exemplo, quar Aut na conta POD justiça	o!:3r a serem praticado do a diligência for AUT torizo o leva	ORIZAÇÃO ntamento da ARIO sob n.º	DE L	VRC VRC	MENTO ima espec	cificada, dep	osita
Total a Rec Ounnidade de ator Por exemplo, quar Aut na conta POD justiça	olar a aerem praticado ado a diligência for AUT torizo o leva	ORIZAÇÃO ntamento da ARIO sob n.º	DE L	VRC	MENTO ima espec	cificada, dep	osita
Total a Rec Ounnidade de ator Por exemplo, quar Aut na conta POD justiça	o!:3r a serem praticado do a diligência for AUT torizo o leva	ORIZAÇÃO ntamento da ARIO sob n.º	DE L	VRC VRC	MENTO ima espec	cificada, dep	osita
Total a Rec Ounnidade de ator Por exemplo, quar Aut na conta POD justiça	o!:3r a serem praticado do a diligência for AUT torizo o leva	ORIZAÇÃO ntamento da ARIO sob n.º	DE Lia impor	VRC VRC	MENTO ima esper , er o valor ref	cificada, dep	osita
Total a Rec Ounnidade de ator Por exemplo, quar Aut na conta POD justiça	olar a serem praticado ado a diligência for AUT torizo o levas DER JUDICIÁ	ORIZAÇÃO ntamento da ARIO sob n.º	DE Lia impor	VRC	MENTO ima esper , er o valor ref	cificada, dep	osita

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.

16/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.2675-1.

ACUSADA: M. L. S. B. ADVOGADO: RONALDO ANTONIO BOTELHO.

1º - "I. Defiro o pedido de fls. 1516 e 1517 (8º volume). II. Expeça-se carta de ordem ao MM. Juiz de Direito para que no prazo de 60 (sessenta) dias providencie perante a autoridade policial competente a realização de exame grafotécnico, para os fins pretendidos pela defesa, conforme petição de fls. 1516 e 1517. A carta de ordem será instruída com a referida petição e auto de colheita de material gráfico (fls. 1445/1450), cujas folhas serão substituídas nos autos por fotocópias. III. Int. Curitiba, 04 de janeiro de 1999". ass. Des. Oto Luiz Sponholz. 2º - "I - Avoquei os presentes autos. II. Para dar cumprimento ao despacho de fls. 1520, conforme determinado, expeça-se carta de ordem, com prazo de 60 (sessenta) dias, à autoridade policial competente para a realização de exame grafotécnico para os fins pretendidos pela defesa. III - A carta de ordem será instruída com a petição da defesa e auto de colheita de material gráfico, cujas folhas serão substituídas nos autos. IV - Comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça para que seja entregue, mediante depósito, o livro de escrituras para a realização da respectiva perícia. Em 11 de fevereiro de 1999". ass. Des. Osiris Fontoura, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 08 de março de 1999.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.o

17/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DILMAR KESSLER, RELATOR NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO № 98.2571-5.

AGRAVANTE: A. B. F. ADVOGADO: LUIZ CHEMIM GUIMARÃES. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

1. A. B. F. interpôs agravo de instrumento contra decisão que indeferiu pedido de substituição da medida sócio-educativa de internação. 2. Alegando perda de objeto do recurso, porque no juízo singular foi decidida a substituição que pleiteara, vem o agravante manifestar a desistência do recurso interposto. 3. Homologo a desistência ao presente agravo de instrumento. 4. Realizadas as intimações, arquivem-se os autos. Curitiba, 22 de fevereiro de 1999. ass. Des. DILMAR KESSLER, Relator*.

Curitiba, 08 de março de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 63/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no artigo 35, do Regimento Interno, ad referendum do Órgão Especial, e o protocolado sob nº 11553/99, resolve:

REMOVER

a pedido, o Excelentíssimo Senhor Doutor Idevan Batista Lopes, Juiz deste Tribunal, da Quarta Câmara Cível para a Segunda Câmara Criminal, na vaga decorrente da promoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Hélio Enor Engelhardt, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 4 de março de 1999.

Celso Rotoli de Macedo

Presidente

PORTARIA Nº 64/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16254/99, resolve:

EXONERAR

a pedido, a partir do último dia 26, Moacir Rogério Tortato, matrícula nº 5590, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 4 de março de 1999.

Celso Rotoli de Macedo

Presidente

PORTARIA Nº 65/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista d contido no protocolado sob nº 16253/99, resolve:

NOMEAR

Olivar Augusto Roberti Coneglian, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do último dia 26.

Curitiba, 4 de março de 1999.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16491/99, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 3, as férias legais alusivas ao exercício de 1998, de Suely Ferreira da Silva, matrícula nº 5308, Bibliotecária nível E-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 22/99, assegurando-lhe o direito de usufruir 07 (sete) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 4 de março de 1999.

Maria Aparecida Hamann Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16441/99, resolve:

CONCEDER

a Francisco Carlos Roggenbaum, matrícula nº 242, Técnico Judiciário nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 109/99, a partir do último dia 24.

Curitiba, 4 de março de 1999.

mullaman u

Maria Aparecida Hamann

Secretária

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16650/99, resolve:

CONCEDER

a Vanessa Malachini, matrícula nº 5493, Assessora Judiciária símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1998, a partir do próximo dia 29.

Curitiba, 05 de março de 1999.

ma Laman w Maria Aparecida Hamann Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná
I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 16/03/1999 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível

Relação Nº 1999.00426 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Civel a realizar-se em 16/03/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado			
ADALREPTO MUSSI	0005	0130067-6	
ADADTO RIVARLEE DA FONSECA	0009	0130705-1	
ALDACI DO CARMO CAPAVERDE	0008	0130671-0	
ALVACIR MACHADO	0002	0129203-5	
ANA PAULA FINGER	0015	0130836-1	
ANTENOR RAUEN JUNIOR	0020	0131637-2	
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	0019	0131587-7	
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0003	0130009-4	
ANTONIO LUIE GUSI	0018	0131486-5	
ANTONIO ROMALDO RODRIGUES PINTO	0014	0130499-8	
ARMANDO GARCIA GARCIA	0013	0128817-5	
AUGUSTO JOSE BITTEMCOURT	0002	0129203-5	
CARLOS LADIMIR ESTEVES	0004	0130057-0	
CESAR RICARDO TUPONI	0019	0131587-7	
CLARICE A. MARTINS COTRIM TEIXEIRA	0005	0130067-6	
CORNELIO AFONSO CAPAVERDE	0008	0130671-0	
DEPMEVAL RIBEIRO VIAMBA	0014	0130499-8	
DOROTHEU DA SILVA ALVES INGILI OD MILMATONA A		0130649-8	
DANIEL DE LA LA DANIEL DESPUS	0003	0130009-4	
EDIR RAFAGRIN	0020	0131637-2	
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR JOS MAY ESTATISTICO	0006	0130425-8	
ELVIS BITTENCOURT	0002	0129203-5	
	0004	0130057-0	
ENIMAR PIZZATTO EROS GIL PETERS	0006	0130425-8	
ESTER DE MELO		0130649-8	
GASTAO FERMANDO PARS DE BARROS JR.	0019	0131587-7	
	0015	0130836-1	
GENESIO MAILOR FINGER	0010	0120874-8	
GERALDO MOCELLIN MANAGEMENT MANAG	0011	0122880-4	
MORO LELIO DONION	0006	0130425-8	
	0005	0130067-6	
JORGE LUIZ MARTINS	0008	0130671-0	
JOSE CARLOS BUEATTO	0014	0130499-8	
JOSE CARLOS MARQUES	0017	0131471-4	
JOSE TADEU SILVA COOLSD SCHEME SE A ANDIENE	0020	0131637-2	
	0020	0131637-2	
LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA	0015	0130836-1	
LECCIR JOAO RODIO	0001	0124326-3	
LUIS ALBERTO SWIECIKOSKI		0131471-4	
LUIZ CARLOS BARBOSA	0017	0131471-4	
LUIE CARLOS CHECOZZI	0002		
LUIE CARLOS DA ROCHA	0019	0131587-7	
LUIZ HENRIQUE VIEIRA	0013	0128817-5	
MARCIA CRISTINA STIER	0012	0126205-7	
MARCO DENILSON MEULAM	0020	0131637-2	
MARIA ELIZABETH JACOB	0012	0126205-7	

MARIS MENDES MAY	0010	0120874-8
MICHEL SALIBA OLIVEIRA	0003	0130009-4
OSVALDO CARNELOSSO	0015	0130836-1
PAULO GIOVANI FORMAZARI	0020	0131637-2
RICARDO DOS SANTOS ABREU	0009	0130705-1
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0016	0131225-2
	0018	0131486-5
ROBERTO WAGNER MARQUESI	0011	0122880-4
ROGERIO ALCIDES BORBA	0016	0131225-2
ROSEMEIRE GALETTI	0007	0130649-8
SADI BONATTO	0006	0130425-8
SAMDRO MARCELO KOZIKOSKI	0019	0131587-7
SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	0012	0126205-7
SONIA MARIA SILVESTRE LOPES	0011	0122880-4
SUZETE DE PATIMA BRANCO	0018	0131486-5
VALDEREZ DE MACEDO PACHECO	0016	0131225-2
VALMIR BRITO DE MORAES	0011	0122880-4
VITOR HUGO SCARTEZINI	0005	0130067-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001 . PROCESSO

COMARCA	: CURITIBA
VARA	:16A VARA CIVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9800000757 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AGRAVANTE	: BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO	:LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA :LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI
AGRAVADO	: PAULO ROBERTO DIAS
RELATOR	: JUIE CONVOCADO PAULO VASCONCELOS (JUIE RONALD SCHULMAN)

:0124326-3

:0129203-5

: CASCAVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002 . PROCESSO

COMARCA

111141	. ZA VARA CIVED
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9800001064 MEDIDA CAUTELAR
AGRAVANTE	: HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A
ADVOGADO	: ELVIS BITTENCOURT
	:AUGUSTO JOSE BITTENCOURT
	: LUIZ CARLOS CHECOZZI
AGRAVADO	:ALTERNATIVA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
ADVOGADO	: ALVACIR MACHADO
RELATOR	: JUIE CONVOCADO PAULO VASCONCELOS (JUIE ROMALD

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003 . PROCESSO	:0130009-4
COMARCA	: LAPA
VARA	:VARA CIVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9800000723 BUSCA E APREENSÃO
AGRAVANTE	: ALCIDES VAZ PADILHA
ADVOGADO	:MICHEL SALIBA OLIVEIRA
AGRAVADO	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
ADVOGADO	: DOUGLAS MARCEL PERES
	:ANTONIO GERALDO SCUPINARI
RELATOR	: JUIZ ROWALD SCHULMAN

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004 . PROCESSO	:0130057-0
COMARCA	: SANTA HELENA
VARA	:VARA CIVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9600000005 CARTA PRECATÓRIA/ORDEM
AGRAVANTE	:I. RIEDI & CIA LTDA
ADVOGADO	:ENIMAR PIZZATTO
AGRAVADO	: JOSE NORO
	:ELZIRA CATTANI NORO
ADVOGADO	: CARLOS LADIMIR ESTEVES
RELATOR	: JUIZ MARIO RAU

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005 . PROCESSO	:0130067-6
COMARCA	: PONTA GROSSA
VARA	:4A VARA CIVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9800000165 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
AGRAVANTE	:MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO
	: JOSE OLIMPIO DE PAULA XAVIER
ADVOGADO	:VITOR HUGO SCARTEZINI
	: JORGE LUIZ MARTINS
AGRAVADO	: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO	:CLARICE A. MARTINS COTRIM TEIXEIRA
A DESCRIPTION OF THE PROPERTY	: ADALBERTO MUSSI
RELATOR	: JUIE COMVOCADO PAULO VASCONCELOS (JUIE ROMALD
PROBLEM NO.	SCHULAGAN)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006 . PROCESSO	:0130425-8				
COMARCA	: CURITIBA				
VARA	:13A VARA CIVEL				
AÇÃO ORIGINÁRIA	:8700008958	EXECUÇÃO	DE	TÍTULO	EXTRAJUDICIAL

OMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUI

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 004/98 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

VISTOS, ETC.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de CONCURSO PÚBLICO para provimento do Cargo de Oficial do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor e Depositário Público da Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Foi comunicado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que o cargo encontrava-se vago desde a instalação da Comarca em 29 de Junho do ano de 1.995.

Pelo Presidente do Tribunal de Justiça foi autorizada a realização de concurso público nos autos de provimento de cargo- Serventuários nº 98.0000213-8.

Recebida a comunicação, expediu-se e publicou-se o edital de concurso (fis. 23 e 25).

Quarenta e nove candidatos se inscreveram, conforme autos em apenso. Pelo MM. Juiz de Direito, foi designada a data da realização das provas, com a determinação de intimação dos candidatos através de edital (fis. 27, 29 e 33 respectivamente).

Encerradas as inscrições, expediu-se e publicou-se edital de impugnação (fis. 38/39 e 41).

Transcorreu o prazo do edital não havendo nenhuma impugnação.

O Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil (Sub-Seção do Paraná) e indicaram seus respectivos representantes para a composição da Banca examinadora (fis. 42/44).

Realizadas as provas, às quais compareceram 34 (trinta e quatro) candidatos, conforme lista de presença de fis. 49/50, com observância fiel de todas as formalidades legais (Regulamento do Concurso e orientações da Corregedoria Geral da Justica), restaram classificados os seguintes candidatos: GILCIANE LUZIA MELO DO NASCIMENTO FONSECA (em primeiro lugar, MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARAES (em segundo lugar, com média 8,75), ADRIANO RICHA (em terceiro lugar, com média 8,65), JAIR VILIMAR BOSCARDIN (em quarto lugar, com média 8,64), DENISE MARIA MOL LAPORTE em quinto lugar, com média 8,50), RAFAELA DE LA CRUZ OUINTANA DALEDONE (em sexto lugar, com média 8,25), LUIZ CARLOS SOUZA BORGES (em sétimo lugar, com média 8,07), PATRICIA BRAZ SCARPIM (em oitavo lugar, com média 8,00), NILTON FUMEGALI LOPES VILAR JUNIOR (em nono lugar, com média 8,00), ADRIANO LOPES MAIR COELHO (em décimo lugar, com média 7,88), DANIELE BRAGA GRADOWSKI SAMPAIO (em décimo primeiro lugar, com média 7,75), CARLOS ALBERTO PAGANI (em décimo segundo lugar, com média 7,70), EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO (em décimo terceiro lugar, com média 7,50), SILVIA MARIA DE PAULA CESAR (em décimo quarto lugar, com média 7,35), FLAVIO DE MORAES (em décimo quinto lugar, com média 7,28), ROSIMAR CARRASCO GOMES (em décimo sexto lugar, com média 7,25), SIMONE CLOTILDE DA VEIGA (em décimo sétimo lugar, com média 7,23), CELSON CHRISTIAN STEVENS (em décimo oitavo lugar, com média 7,08), CRISTINE FERREIRA DA SILVA (em décimo nono lugar, com média 7,03), CLOVIS APARECIDO DOS SANTOS (em vigésimo lugar, com média 6,87), ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO (em vigésimo primeiro lugar, com média 6,82), IRENE MARCINIAKI SILVA (em vigésimo segundo lugar, com média 6,76), CARLA REGINA BUSCHMANN (em rigésimo terceiro lugar, com média 6,52), ISABEL STEIN MIGUEL (em vigésimo quarto lugar, com média 6,41), PATRICIA TUCCI NOGUEIRA REIS (em vigésimo puinto lugar, com média 6,40), MARILEIA HILDEGARDA ROSS FORMIGHIERI (m vigésimo sexto lugar, com média 6,25), ROGÉRIO ZARA DO AMARAL (em vigésimo sétimo lugar, com média 6,13), RICARDO SABOIA KHURY FILHO (em rigésimo oitavo lugar, com média 6,12); tudo conforme consta da ata e da relação de aprovados de fis. 57/60).

Por não terem alcançado nota mínima na prova escrita, restaram inabilitados os candidatos: Athos Nazari Santos, Helcio José Vidotti, Jair dos Santos, Janderley Heriberto Carneiro, José Carlos Dizidel Machado, Lindomar Solange Stadler Quintana.

A candidata Gilciane Luzia de Mello do Nascimento Fonseca, aprovada em 1º) lugar foi intimada e apresentou a documentação exigida no regulamento de concurso, conforme consta nos autos nº 010/98, em apenso.

Também informações sobre a idoneidade da Candidata foram juntadas aos

autos.

É o Relatório.

Decido

II- FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se depreende dos autos, todas as formalidades e fases prescritas no Regulamento de Concursos de Auxiliares da Justiça foram fielmente observadas.

Outrossim, a Candidata Gilciane Luzia de Mello do Nascimento Fonseca, lassificada em 1º (Primeiro) lugar, apresentou toda a documentação exigida pelo legulamento para ter confirmada a sua inscrição, a saber: Certidão de registro civil (fl. los autos 010/98, em apenso), Certidão do TRE (fis. dos mencionados autos), Laudo Médico fornecido pela Divisão de Assistência Médica-Junta de Inspeção de Saúde do ribunal de Justica do Paraná (fl. dos mencionados autos), Certidão do Cartório Criminal da Comarca onde sempre residiu (fl. dos mencionados autos) e atestado de doneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça (fl. dos mencionados autos).

Por ser mulher, não juntou certificado de reservista.

Toda a documentação está juntada nos autos de inscrição da referida andidata, conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 34 do regulamento de Concurso.

III - DECISÃO:

Assim sendo, considerando que todas as fases e formalidades preceituadas pelo regulamento de concurso foram observadas, bem como o fato de que toda a documentação exigida foi apresentada pela candidata GILCIANE LUZIA DE MELLO NASCIMENTO FONSECA, no prazo legal, confirmo em definitivo a sua inscrição e declaro-a habilitada para todos os fins de direito (nomeação e posse posteriores).

Expeça-se o edital de que trata o parágrafo único do artigo 40 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, com a relação dos candidatos aprovados e suas respectivas notas e ainda dos que não compareceram e dos que foram declarados inabilitados, publique-se no Diário da Justiça.

Decorridas 48 (quarenta e oito) horas da publicação, se não houver sido interposto recurso, encaminhem-se os autos ao Conselho da Magistratura para homologação.

> Publique-se. Registre-se. Intimem-se Campina Grande do Sul, 26.02.1999. 7879 Juiz de Direito COMARCA DE_ CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 005/98 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

VISTOS, ETC.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de CONCURSO PÚBLICO para provimento do Cargo de Escrivão da Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Foi comunicado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que o cargo encontrava-se vago desde a instalação da Comarca em 29 de Junho do ano de 1.995.

Pelo Presidente do Tribunal de Justiça foi autorizada a realização de concurso público nos autos de provimento de cargo- Serventuários nº 98.220-0.

Recebida a comunicação, expediu-se e publicou-se o edital de concurso (fis. 25).

Quarenta e oito candidatos se inscreveram, conforme autos em apenso. Pelo MM. Juiz de Direito, foi designada a data da realização das provas, com a determinação de intimação dos candidatos através de edital (fis. 27/32 respectivamente).

Encerradas as inscrições, expediu-se e publicou-se edital de impugnação (fls. 37.38/40)

Transcorreu o prazo do edital não havendo nenhuma impugnação .

O Ministério Público e a ordem dos Advogados do Brasil (Sub-Seção do Paraná), indicaram seus respectivos representantes para a composição da Banca examinadora (fis. 41/43).

Realizadas as provas, às quais compareceram 21 (vinte e um) candidatos, conforme lista de presença de fls. 50/51,, com observância fiel de todas as formalidades legais (Regulamento do Concurso e orientações da Corregedoria Geral da Justiça), restaram classificados os seguintes candidatos: ADILSON ANDERSON GELINSKI (em primeiro lugar, com média 8,75), PATRICIA BRAZ SCARPIM (em segundo lugar, com média 8,65), MARCO AURÉLIO ROCHA GUIMARÃES (em terceiro lugar, com média 8,55), RAFAELA DE LA CRUZ QUINTANA DALEDONE (em quarto lugar, com média 8,39), SILVIA MARIA DE PAULA CESAR (em quinto lugar, com média 8,24), NEILA PAULA LIKES (em sexto lugar, com média 7,57), FATIMA APARECIDA DE LIMA (em sétimo lugar, com média 7,33), JORGE LUIZ NACLI BASTOS (em oitavo lugar, com média 7,09), LINDOMAR SOLANGE STADLER QUINTANA (em nono lugar, com média 7,00), CARLOS EDUARDO ABIB DAVID (em décimo lugar, com média 6,78), VERA LUCIA TEIXEIRA FARIA DA SILVA (em décimo primeiro lugar, com média 6,66), CARLA ESTEFANI FEISTEL BUCATELLI (em décimo segundo lugar, com média 6,62), CRISTINE FERREIRA DA SILVA (em décimo terceiro lugar, com média 6,62), ROSANGELA ANGELO (em décimo quarto ugar, com média 6,34), tudo conforme consta da ata e da relação de aprovados de fis. \$3/57).

Por não terem alcançado nota mínima na prova escrita, restaram inabilitados s candidatos: Izidoro Weber, Mauricio Bruneta Giacomelli, Sandra do Rocio Martins le Mello, Francine Mihalski, Alexandre Ricardo Matta Pio de Abreu, Jose Carlos Dizidel Machado e Silvia Quadros.

O candidato Adilson Anderson Gelinski, aprovado em (1º) lugar foi intimado apresentou a documentação exigida no regulamento de concurso, conforme consta nos autos nº 142/98, em apenso.

Também informações sobre a idoneidade do Candidato foram juntadas aos autos.

É o Relatório.

Decido.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se depreende dos autos, todas as formalidades e fases prescritas no Regulamento de Concursos de Auxiliares da Justiça foram fielmente observadas.

Outrossim, o Candidato Adilson Anderson Gelinski, classificado em 1° (Primeiro) lugar, apresentou toda a documentação exigida pelo Regulamento para cer confirmada a sua inscrição, a saber: Certidão de registro civil (fl. dos autos 142/98, em apenso), Certidão do TRE (fls. dos mencionados autos), Laudo Médico fornecido pela Divisão de Assistência Médica-Junta de Inspeção de Saúde do Tribunal de Justiça do Paraná (fl. dos mencionados autos), Certidão do Cartório Criminal da Comarca onde sempre residiu (fl. dos mencionados autos), atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça (fl. dos mencionados autos) e Certificado de Reservista.

Toda a documentação está juntada nos autos de inscrição da referida candidata, conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 34 do regulamento de Concurso.

III - DECISÃO:

Assim sendo, considerando que todas as fases e formalidades preceituadas pelo regulamento de concurso foram observadas, bem como o fato de que toda a locumentação exigida foi apresentada pelo candidato ADILSON ANDERSON GELINSKI, no prazo legal, confirmo em definitivo a sua inscrição e declaro-o habilitado para todos os fins de direito (nomeação e posse posteriores).

Expeça-se o edital de que trata o parágrafo único do artigo 40 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, com a relação dos candidatos aprovados e suas respectivas notas e ainda dos que não compareceram e dos que foram leclarados inabilitados, publique-se no Diário da Justiça.

Decorridas 48 (quarenta e oito) horas da publicação, se não houver sido nterposto recurso, encaminhem-se os autos ao Conselho da Magistratura para nomologação.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cambina Grande de Sal., 26.02.1999

7880

O FACCENDA

Juiz de Direito

4 29th

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 003/98
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE
ESCRIVÃO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

VISTOS, ETC.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de CONCURSO PÚBLICO para provimento do Cargo de Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Foi comunicado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que o cargo encontrava-se vago desde a instalação da Comarca em 29 de Junho do ano de 1.995.

Pelo Presidente do Tribunal de Justiça foi autorizada a realização de concurso público nos autos de provimento de cargo- Serventuários nº 24.736/98.

Recebida a comunicação, expediu-se e publicou-se o edital de concurso (fls.

18 e 23

Para o cargo de Secretário do Concurso foi nomeado o Sr. Adilson Anderson Gelinski, em substituição à Sr. Maria Regina D'Almeida Berno, Secretária da Direção do Fórum, a qual se inscreveu ao Concurso. (18/19).

Cinquenta e seis candidatos se inscreveram, conforme autos em apenso.

Pelo MM. Juiz de Direito, foi designada a data da realização das provas, com a determinação de intimação dos candidatos através de edital (fis. 28/30 e 33/34 respectivamente).

Encerradas as inscrições, expediu-se e publicou-se edital de impugnação (fls. 36/39).

Transcorreu o prazo do edital não havendo nenhuma impugnação.

A ordem dos Advogados do Brasil (Sub-Seção do Paraná) e o Ministério Público indicaram seus respectivos representantes para a composição da Banca examinadora (fls.46/47).

Realizadas as provas, às quais compareceram 34 (trinta e quatro) candidatos, conforme lista de presença de fis.51/53,, com observância fiel de todas as formalidades legais (Regulamento do Concurso e orientações da Corregedoria Geral da Justiça), restaram classificados os seguintes candidatos: MARIA REGINA D'ALMEIDA 3ERNO (em primeiro lugar, com média 8,75), LUIZ SOUZA BORGES (em segundo lugar, com média 8,23), EMILIO JOSÉ VENGRUZ (em terceiro lugar, com média 8,11), MARGARETH DO NASCIMENTO DA COSTA SCHON (em quarto lugar, com média 8,00), SILVIA MARIA DE PAULA CESAR (em quinto lugar, com média 7,82), PATRICIA BRAZ SCARPIN (em sexto lugar, com média 7,75), MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES (em sétimo lugar, com média 7,68), MARIA DO ROSÁRIO CHAVES DE ATHAIDE VIEIRA (em oitavo lugar, com média 7,50), RICARDO SABÓIA KHURY FILHO (em décimo lugar, com média 7,45), ISABEL STEIN MIGUEL (em décimo primeiro lugar, com média 7,37), VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO (em décimo segundo lugar, com média 7,31), DENISE MARIA MOLL LAPORTE STEFANES (em décimo terceiro lugar, com média 7,30), EDUARDO OLIVEIRA FRANCO (em décimo quarto lugar, com média 7,27), JAIR VILIMAR BOSCARDIN (em décimo quinto lugar, com média 7,25), ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO (em décimo sexto lugar, com média 7,00), ALICE BEATRZ PORTUGAL DE FUCCIO (em décimo sétimo lugar, com média 6,96), LINCOL ANTÔNIO SANTANA DA SILVA (em décimo oitavo lugar, com nédia 6,50), VERA LUCIA TEIXEIRA FARIA DA SILVA (em décimo nono lugar, com média 6,34), MARCELO ALÍPIO DELY (em vigésimo lugar, com média 6,32), ROGÉRIO ZARA DO AMARAL (em vigésimo primeiro lugar, com média 6,01), tudo conforme consta da ata e da relação de aprovados de fis. 55/61).

Por não terem alcançado nota mínima na prova escrita, restaram inabilitados ps candidatos: Cristine Ferreira da Silva, Silvio Bozeski, Clovis Aparecido dos Santos, Sandro Izídio Bonato, Edson Luiz Marchiski, Alexandre Ricardo Matta Pio de Abreu, Claudir José Schwarz, Leandro Zanetti, Cleonice Mihalski, José Carlos Dizidel Machado, Simone Clotide da Veiga, Marcia Aparecida Mierzva dos Santos.

A candidata Maria Regina D'Almeida Berno, aprovada em (1°) lugar foi intimada e apresentou a documentação exigida no regulamento de concurso, conforme consta nos autos n° 134/98, em apenso.

Também informações sobre a idoneidade da Candidata foram juntadas aos utos.

É o Relatório.

Decido.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se depreende dos autos, todas as formalidades e fases prescritas no Regulamento de Concursos de Auxiliares da Justiça foram fielmente observadas.

Outrossim, a Candidata Maria Regina D' Almeida Berno, classificada em 1º (Primeiro) lugar, apresentou toda a documentação exigida pelo Regulamento para er confirmada a sua inscrição, a saber: Certidão de registro civil (fl. dos autos 134/98, m apenso), Certidão do TRE (fis. dos mencionados autos), Laudo Médico fornecido pela Divisão de Assistência Médica-Junta de Inspeção de Saúde do tribunal de Justiça lo Paraná (fl. dos mencionados autos), Certidão do Cartório Criminal da Comarca onde sempre residiu (fl. dos mencionados autos) e atestado de idoneidade fornecido sela Corregedoria Geral da Justiça (fl. dos mencionados autos).

Por ser mulher, não juntou certificado de reservista.

Toda a documentação está juntada nos autos de inscrição da referida andidata, conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 34 do regulamento de Concurso.

III - DECISÃO:

Assim sendo, considerando que todas as fases e formalidades preceituadas pelo regulamento de concurso foram observadas, bem como o fato de que toda a documentação exigida foi apresentada pela candidata MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO, no prazo legal, confirmo em definitivo a sua inscrição e declaro-a habilitada para todos os fins de direito (nomeação e posse posteriores).

Expeça-se o edital de que trata o parágrafo único do artigo 40 do Regulamento do concurso de Auxiliares da Justiça, com a relação dos candidatos aprovados e suas respectivas notas e ainda dos que não compareceram e dos que foram declarados inabilitados, publique-se no Diário da Justiça.

Decorridas 48 (quarenta e oito) horas da publicação, se não houver sido interposto recurso, encaminhem-se os autos ao Conselho da Magistratura para

> 7881 Publique-se. Registrees Intimemise. Campina Grande do Sul/ 126.0 1999. IVO FACCENDA iz de Direito 34600

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MOU-

EDITAL DE LEILÃO.

Pelo presente, faz saber a todos, que serà levado a arrematação, os bens penhorados aos Exe ERNANI IND. E COM. DE MAD. LTDA E AMBROSIO RICARDO VICZ, na forma abaixo descriminada: Executados:

YENDA: Dia 15.03.99, ås 13:30 horas, por preço não inferior ao

LOCAL: Atrio do edificio do Forum da Comarca de Campo Mourão, sito a Av. Josè Custòdio de Oliveira no 2065, Edificio do Fo-

PROCESSO: Autos de no 192/96 de CARTA PRECATÓRIA, oriúnda do Juizo de Direito da Vara Civel da Comarca de Senges-Parana, extraídos dos autos de no 05/89 de EXECUÇÃO promovida por FAZENDA PÜBLICA DO ESTADO DO PARANA CONTRA ERNANI IND. E COM. DE MAD. LTDA E AMBROSIO RICARDO TERNIOVICZ.

BENS: UM TERMINAL TELEFÓNICO prefixo no (044) 822-19-86, instalado nesta Cidade.

AVALIAÇÃO: Somando o Total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).CU-JO O VALOR SERA ATUALIZADO NA DATA DO LEILÃO. DEPÓSITO: Que referido bem encontra-se em mãos e poder do Sr. Depositário Público desta Comarca..

ONUS: Que nada consta além da penhora na presente execução.

VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 791,07 (Setecentos e noventa
um reais e sete centavos). CUJO O VALOR SERÁ
ATUALIZADO NA DATA DO LEILÃO.

ATUALIZADO NA DATA DO LEILÃO.

INTIMAÇÃO: Que ficam devidamente intimados todos os executados: ERNANI IND. E COM. DE MAD. LTDA E AMBROSIO RICARDO TERNIOVICZ, da designação supra para acompanharem, querendo.

Em oito dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e nove Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei subscrevi.

88 88 CD

MAYBA ROCCO STAINSACK Juiza de Direito

7985

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO

Autos...... 107/96 de EXECUÇÃO FISCAL, em que são partes: Exequente FAZENDA NACIONAL Executado..... RBC JÓIAS E RELÓGIOS LTDA Leilão dia...... 15 de março de 1.999, às 14:45 horas, para a venda a quem mais der de Oliveira, 2065 Bem...... (02) BALCÕES EM ALUMÍNIO ENVIDRAÇADO, TENDO OS VIDROS DE CORRER NAS PORTAS TRASEIRAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE Avaliação: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em 27/12/1.996. Depósito..... Em mãos e poder do representante da requerida Sr. Valdir Beloso. Valor da dívida: R\$ 1.393,38 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTANOS), em data de 20/11/1.996. Despesas de Arrematação; O arrematante dos bens leiloados arcará as despesas de arremaração, custas processuais e comissão do com as de Le loeiro Fica o devedor, na persoa de seu representante legal, devidamente intimado, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal. Campo Mourão, 07 de fevereiro de 1.909.

(Dejir Palma), Escrivão da 1ª Vara Marcello Gustavo Goldo 7897 ELLANTONIO CRUZ JUIZ DE DIREITO Autos nº 107/96

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS S. SILVA E REIS LTDA., STELIO DA SILVA REIS e ANGELITA IZABEL DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n°. 354/95 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra S. SILVA E REIS LTDA., que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, ficam devidamente CITADOS os executados con contra de con publicação na imprensa, ficam devidamente CITADOS os executados S. SILVA E REIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CGC sob nº 73.409.534/0001-40, na pessoa de seus sócios STELIO DA SILVA REIS e ANGELITA IZABEL DA SILVA, ele inscrito no CPF sob nº 772.291.859-04 e ela inscrita no CPF sob nº 994.648.379-34, e os executados STELIO DA SILVA REIS e ANGELITA IZABEL DA SILVA, anteriormente qualificados, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagarem, dentro do prazo legal de cinco (05) dias, a importância de R\$ 1.668,22 (um prazo legal de cinco (05) dias, a importância de R\$ 1.668,22(um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), acrescida de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Divida Prima Processida de processida de pura e encargos indicados na Certidão de Divida Prima Processida de mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), acrescida de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), ou garantir a execução pêlos seguintes modos: I) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, na agência local do Banco do Estado do Paraná S/A., que assegure a atualização monetária; III) oferecer fiança bancária; III) Nomear Bens a Penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná é credora de S. Silva e Reis Ltda., da importância de R\$ 1.668,22, representada pelas certidões de dívida ativa sob n°s. 1993991-0 e 1997952-1. Curitiba, 02 de outubro de 1.995. (a) Renato de Lima Castro - Procurador do Estado - OAB n° 20.484". Tudo de conformidade com a parte final da r. sentença de fls. 44, a seguir transcrita: "cls.354/95...determinando o prosseguimento da execução quanto às demais, expedindo-se edital de citação, com prazo de 30 dias. P. R. Intimem-se. Campo Mourão, 13 de maio de 1.998. (a) RUI A. CRUZ - Juiz de Direito". Advertência do artigo 285. do Código de Juiz de Direito". Advertência do artigo 285. do Código de Processo Civil: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como veridiros os fatos articulados pero autor". Campo Mourão per de Janefro de 1.999.

Eu, (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cites. 7894

FERNANDO SWAIN GANEM JUIZ SUBSTITUTO Autos nº 354/95

126,00 N\$

COMARCA DE CARLÓPOLIS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - PR

PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, MM. Juiza de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de Intimação vierem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartório tramitam os autos sob nº 07/98 de PROCESSO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - PR, de que por despachos deste Juízo, proferidos nos Pedidos de Inscrição ao Concurso e datados de 03 de fevereiro de 1999, e de acordo com o artigo 7 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, foi expedido o presente edital de INTIMAÇÃO para conhecimento do DEFERIMENTO de suas inscrições, os candidatos abaixo nominados, a

- 1- ANA CRISTINA CREMONÉZI. RG N. 5.226.839-7-PR.
- 2- ELAINE GLASSE GARCIA PRIOLI. RG. N. 3.555.374-6 -PR.
- 3- JOSÉ ANTÔNIO ESTEVAM DA SILVEIRA. RG. N. 4.731.055-5/PR.
- 4- MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO.- RG N. 4.298.501-5-PR. 5- ELIZA HOSOUME.- RG - N. 3.625.311-8/PR.
- 6- SILVANA CRISTINA DA CRUZ. RG.N. 6.139.661-6/PR.
- 7- VANESSA SEGUEZZI. RG.N. 5.936.514-2/PR.
- 8- ANA APARECIDA MIMI. RG. N. 2.014.740/PR. 9 FÁTIMA APARECIDA DE LIMA. RG-N.4.277.896-6/PR.
- 10- MARIA DO CARMO CAMARGO AMARAL.- RG-N. 8.525.751-0-PR.
- 11- RICARDO ANTÔNIO DE PIERI POL RG.N. 4.466.346-5-PR.
- 12- ELIANE DARLENE DE SOUZA BAU.- RG- N. 5.275.361-9-PR.
- 13- AUREO NATAL DE PAULA.- RG. N. 17.651.735-SP.
- 14- ROBERTA MARQUES FERNANDES.- RG. N. 6.628.003-9-PR.
- 15- CARLOS ALBERTO BARLATI.- RG. N. 6.405.597-6-PR
- 16-JUAREZ BORGES DE OLIVEIRA.- RG. N. 4.015.859-6-PR.
- 17- ISIDORIO WEBER.- RG. N. 3.426.598-4-PR.
- 18- PAULO NUNES DE OLIVEIRA.- RG- N. 915.435-PR.
- 19- GETULIO DE MORAES VARGAS.- RG. N. 6.970.430-1-PR.
- 20- ALICE BEATRIZ PORTUGAL DE FUCIO.- RG. N. 3.104.894-PR. 21- JOSANA ARCO VERDE BACELLAR. - RG - N. 2.066.943-8-PR.
- 22- SANDRA DO ROCIO MARTINS DE MELLO.- RG. N. 1.242.988-PR.
- 23- MARCO AURELIO DA ROCHA GUIMARÃES.- RG. N. 1.672.210-3-PR.
- 24- LINDOMAR SOLANGE STADLER QUINTANA.- RG.- N. 1.186.023-0-PR.
- 25- RAFAELA DE LA CRUZ QUINTANA DALLEDONE. RG.- N.- 6.434.000-0-PR. 26- ADRIANO RICHA - RG.- N. 671.745.-DF.
- 27- DENISE MARIA MOLL LAPORTE STEPHANES.- RG.-N. 1.620.500-1-PR. 28- DANIELE BRAGA GRADOWSKI SAMPAIO.- RG.- N. 6.240.992-4-PR.
- 29- EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO.- RG. N. 3.512.631-7-PR.
- 30- ADRIANA LOPES MAIR COELHO.- RG.-N. 3.370.259-0-PR.
- 31- ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO.- RG.- N.5.064.229-1-PR.
- 32- SILVIA MARIA DE PAULA CESAR.- RG.-N. 1.462.336-1-PR.
- 33- PATRÍCIA BRAZ SCARPIM.- RG.- N. 3.023.422-7-PR.
- 34- ISABEL STEIN MIGUEL.- RG.- N. 5.444.337-4-PR.
- 35- RICARDO SABÓIA KHURY FILHO.- RG.- N. 5.922.275-4-PR.
- 36- MARCELO ALIPIO DELY.- RG.- N. 5.566.433-1-PR.
- 37- RENATA ABIB.- RG.- N. 5.995.736-8-PR.
- 38- ROGÉRIO ZARA DO AMARAL.- RG. N. 344.411-2-PR.
- 39- EDUARDO GUANDELINE GANZELA.- RG. N. 4.929.505-7-PR.
- 46- EVERTON ALEXANDRE PRATAS.- OAB/PR.-N. 26.371-B.
- 41- ABIEL JOSÉ MARTINS.- RG.- N. 3.556.765-8-PR.
- 42- NEILA PAULA LIKES.- RG. N. 5.368.292-9-PR.
- 43- NEUTON JOSÉ DE RAMOS. RG. N. 4.289.746-9-PR. 44- MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA. - RG. - B. 3.817.051-1-PR.

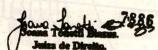
Tendo sido INDEFERIDAS as incrições dos candidates: 1-ODILON AGRIPPINO DE AGUIAR - 2- PATRICK JOSÉ PAGNONCELLI.- RG.-

N.S.400.007-1-PR. 3- ANGELA DE OLIVEIRA.- RG. - N. 7.028.609-9-PR., com base no artigo 7°, Inciso V, de Reguiss mento de Concurso.

ndo por consegu Fate ninte as citadas inscrições INDEFERIDAS ção de recurso de quem a desejar fazer, de acordo com o disposto no artigo 10 do referido regui rido regulamento, no prazo de quarenta e oito (48.00) horas, contados da al dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferidas, foi feita a ção deste no Diário da Justiça, para conhecimento de todos os interess

cinimente aos candidatos acinas e ninguém poses alegar ignorância, mandou expedir e mete edital que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e publicado uma i vez, na forma da le DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Carlópolia, do do Paraná, aos odo (66) dias do mês de fevereiro do ano de mii novecentos e uta e nove (1999). Eu (Valdomiro Aleino). Faceleta previ. E para que chegue ao conhecimento de todos os in niro Aleino), Escrivão que digitei e

> A7 225.00 FAT. 17



COMARCA DE CASCAVEL

JUDICIARIO PO DFR

Juízo de Direito da 2ª Vara Civel da Comarca de Cascavel ESTADO DO PARANA

EDI RONALD ALTHEIA ESCRIVAD

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO LEOCIR ROBERTO RAMON PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VA-RA CIVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA, ETC.

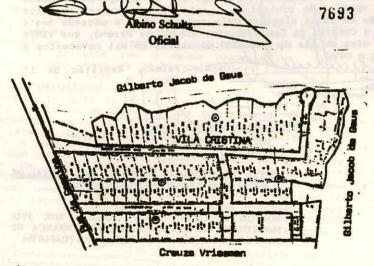
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o executado LE-OCIR ROBERTO RAMON, que nos autos de DEPOSITO sob nº 000214/96 em que BANCO DO ESTADO DO PARANA S A move contra SAPONE IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e LEOCIR ROBERTO RAMON, fica o mesmo INTI-MADO, para que apresente em Juizo o bem Volkswagen, modelo Gol-CL, ano 1.989, placas ADJ-2342, chassi nº 98WZZZ3OZKTO81328, ou consigne seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada sua prisão pelo prazo de até um (1) ano. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estada do Paraná, aos 28 de dezembro de 1998. - EU/ (Maria Lucia Segateli), Funcionária Juramentada que dicitai a substata que dicitai a substata de Cascavel. tada, que digitei e subscrevi.

Paulo Roberto Hapner = JUIZ DE DIREITO = 34926

COMARCA DE CASTRO

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ ALBINO SCHULTZ, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Oficio do Registro de Imóveis da Comarca, situado à rua Benjamim Constante nº 77, 2º andar, sala 207, nesta cidade, todos os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para registro do loteamento urbano denominado "VILA CRISTINA", situado no perímetro urbano da sede do município de Carambei, nesta comarca, , pertencente a Creusa Vriesman, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na cidade de Carambei-Pr., portadora da CI-RG nº 1.456.605-Pr e inscrita no CPF-MF sob nº 865.703.079-91, referente ao terreno com a área de 54.430,00 metros quadrados, matriculado sob nº 14.644, neste Serviço Registral, devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 59/98, de 03 de agosto de 1.998, e ratificado pelo Decreto Municipal nº 004/99, de 19 de fevereiro de 1.999, constituído de 70 lotes e 4 quadras, com a área de 41.101,00 metros quadrados, respectivas ruas com 9.788,00 metros quadrados; praça com 2.450,00 metros quadrados e área "non aedificandi" com 1.091,00 meros quadrados, ficando os documentos referidos franqueados a exame dos interessados



JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO Estado do Paraná

= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - TRINTA (30) DIAS = do executado BORIS LANGENDYN O Doutor MARCEL LUIS HOFFMANN, Juiz Substituto de Vera Civel de

APARECIDA DE SOUZA e MANOEL FRANCISCO ROSA PRADO, previamente ajustados entre si, agindo com plena consciência da ilicitude de sua conduta, deslocaram-se de Londrina a Primeiro de Maio com o propósito de obterem vantagem ilicita, aplicando o assim chamado "conto do bilhete premiado". Ao chegarem nesta Comarca, por volta das 11,00 horas, a primeiro denunciada, cumprindo plano previamente estipulado, abordou a vitima ROSA LUIZ DAMASCENO, de 80 anos de idade, dizendo-lhe, falsamente, que possuía um bilhete da quina previado, mas não conhecia ninguém na cidade e não sabia como receber. Neste momento o denunciado MANOEL FRANCISCO ROSA PRADO, executando a sua parte no plano avençado com a primeira denunciada, intervio no diálogo das duas, alegando, falsamente, ser advogado, oportunidade em que confirmou a "autenticidade" do bilhete da quina exibido pela primeira denunciada - auto de apreensão de fls. 14. Neste momento a denunciada Maria Aparecida ofereceu a importância de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil rais) para a vítima e para o comparsa Manoel Francisco para que eles fossem receber o suposto prêmio em seu lugar. Entretanto, exigiu que cada um lhe entregasse a importância de R\$. 1.000,00 (um mil reais) como garantia. Em seguida, a denunciada pediu para ir até Igreja rezar, enquanto a vítima ROSA LUIZ DAMASCENO deveria se dirigir ao Banco e sacar aquela importância. Na metade do caminho a vitima lembrou que estava sem a carteira da poupança e voltou para avisar a primeira denunciada que não iria conseguir sacar o dinheiro. Porém, a denunciada Maria Aparecida novamente insistiu para que ela se dirigisse à Agência Bancária, pois não havia necessidade da exibição da carteirinha para tanto. Acreditando na sinceridade da denunciada, a vítima foi ao banco e sacou a importância de R\$. 1.000,00. Contudo, no momento em que iria fazer a entrga deste numerário para a denunciada Maria Aparecida, Policiais Militares efetuaram a prisão dos denunciados, impedindo, assim, a consumação do golpe. Desta forma, os denunciados Maria Aparecia de Souza e Manoel Francisco Rosa Prado induziram em erro a vítima ROSA LUIZ DAMASCENO, de 80 anos idade, mediante a utilização de ardil mentira e artificio material bilhete apreendido às fls. 16, não conseguindo obter vantagem ilicita, para si, por motivo alheio às suas vontades, ou seja, em razão da providencial intervençãopolicial no momento emq a vítima iria fazer a entrega da importância de R\$. 1.000,00 à primeira denunciada. Dado e passado nesta cidade e comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de march do ano de mil novecentos e noventa e nove (02-03-1999). Eu José Moacir Prata) Escrivão que digitei e subscrevo.

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DR. JEANE CARLA FURLANH, MM. Juiza de Direito Diretora do Forum da Comarca de Prudentópolis-Pr, na forma da Lei, etc...

WALTERNEY AMÂNCIO JUIZ DE DIREITO

FAZ SABER aos que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Secretaria tramitam os autos nº 01/98, de Concurso para provimento ao cargo de AGENTE DE LIMPEZA do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Prudentópolis-Paraná, sendo que todos os candidatos foram declarados aptos à prestação das provas. Ficam os candidatos CONVOCADOS para a prova designada para o dia 21 de abril de 1999, às 09:00 horas, na Escola Nosso Futuro, sito à Rua Domingos Luis de Oliveira, nº 205, nesta cidade e Comarca.

I.

1. A prova será feita sem consulta, pelo que se proibe aos

candidatos levarem para o recinto qualquer texto legal, livros, apostilas ou anotações.

2. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome,

fazer assinatura ou rubrica, número de inscrição ou opor sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

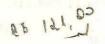
3. A ausência ou atraso do candidato à prova, seja qual for o

motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e eliminação do concurso.

4 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com cedência para identificação e localização do local da prova, e no mínimo meia hora de ante estarem munidos de caneta preta ou azul, além de documento de identificação, sem o qual

não será permitido seu ingresso E parà que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que, será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove (02-03-1999). Eli (NILDA DE ANDRADE) Escriva, digitei e subscrevo. 8004

> JEANE CARLA FURLANH JUIZA DE DIREITO



COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Autos nº 030/97 Edital nº 019/99 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a Leilão, o bem penhorado de propriedade do executado JURANDIR CARVALHO DE MELLO, na forma abaixo

discriminada: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 06 de abril de 1999, às 09:15 horas, por lanço não inferior ao da avaliação;

SEGUNDO LEILÃO: Dia 13 de abril de 1999, às 09:15 horas, para sua venda pelo maior lanço, não se admitindo preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, fica prefinido o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Edificio do Fórum, sito à Rua Marcionílio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos nº 030/97 de Execução Fiscal, em que é Exequente Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal e Executado Jurandir Carvalho de Mello.

BENS: "(Quatro (04) vacas da raça girolanda, com idade entre 04 e 05 anos)".

DEPÓSITO: Em mãos e poder do próprio executado, como depositário fiel.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.447,74 (hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e

setenta e quatro centavos)

ÔNUS: Não consta dos Autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor JURANDIR CARVALHO DE MELLO, caso não seja encontrado pelo Oficial de Justiça, para intimação pessoal. O presente edital deverá ser publicado como expediente judiciário.- Ribeirão do Pinhal, 22 pora (João Rogério Rosa) Escrivão, de fevereiro de 1.999. Eu,

que o digitei e subscrevi. RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES DO AMARAL JUIZ DE DIREITO Vd 8900

Autos nº 035/92 Edital nº 010/99 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a Leilão, os bens penhorados depropriedade da executada RÁDIO CULTURA SERPIN LTDA, na forma abaixo

discriminada: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 16 de março de 1999, às 08:45 horas, por lanço não inferior

ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 23 de março de 1999, às 08:45 horas, para sua venda pelo maior lanço, não se admitindo preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, fica prefinido o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Edificio do Fórum, sito à Rua Marcionílio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos nº 035/92 de Execução Fiscal, em que é Exequente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Executada Rádio Cultura Serpin Ltda.

BENS: "Uma Estrutura Metálica, medindo 6,00m. por 10,00m., igual a 60,00 metros quadrados".

DEPÓSITO: Em mãos e poder do Sr. Luiz Carlos Lopes, representante legal da executada, como depositária fiel.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.756,99 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

ÔNUS: Não consta dos Autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora RÁDIO CULTURA SERPIN LTDA, caso não seja encontrada pelo Oficial de Justiça, para intimação pessoal. Ribeirão do Pinhal, 08 de fevereiro de 1.999. Eu, Moro (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.-

RODRIGO OT AVIO RODRIGUES DO AMARAL - JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE ROLÂNDIA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUSENTE, COM O PRAZO DE (1) UM ANO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANTONIO ZENKITI TAYAMA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...